PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

# **SUMÁRIO**

COVERNO	
GOVERNO:	
Decreto-Lei N.º 56 /2022 de 17 de Agosto  Medidas de apoio à deslocação de estudantes timorenses a frequentar cursos de ensino superior no estrangeiro perante a o	corrância de
situações de pandemia, epidemia, desastre natural, catástrofe, doença grave ou conflito armado	
situações de pandema, epidema, desaste natural, edastrole, doctiça grave ou continto armado	1 12 1
Resolução do Governo N.º 24/2022 de 17 de Agosto	
Determinação dos montantes máximos a pagar pela aquisição de imóveis e pela perda de edificações, benfeitorias, cultura	
agrícolas e pela cessação das atividades pecuária, piscatória e de recolha de sal na área de implementação do projeto de requ	
Aeroporto Internacional Presidente Nicolau Lobato	1427
MINISÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS:	
Diploma Ministerial N.º 33/2022 de 17 de Agosto	
Primeira Alteração ao Diploma Ministerial n.º 1/2020 de Janeiro Estrutura Orgânico-Funcional da Direção-Geral de Agricultu	ra 1432
Diploma Ministerial N.º 34/2022 de 17 de Agosto	
Primeira Alteração ao Diploma Ministerial N.º7/2020 de janeiro. Estrutura Orgânico-Funcional de Direção Geral de Companyo de Janeiro de Direção Geral de Direçã	
e Desenvolvimento Instituição	1448
Diploma Ministerial N.º 35/2022 de 17 de Agosto	1 D / :
Primeira Alteração ao Diploma Ministerial N.º 5/2020 de Janeiro Estrutura Orgânico-Funcional da Direção-Geral	
e Veterinária	1452
MINISTÉRIO PÚBLICO:	
Deliberação N.º 12/CSMP/2022	1.464
Deliberação N.º 13/CSMP/2022	
Deliberação N.º 76/CSMP/2022	
Deliberação N.º 79/CSMP/2022	
COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA:	
Deliberação Nº 284/2022/CFP	
Regras de Sigilo das Perguntas e Respostas para o Recrutamento, Seleção e Promoção de Pessoal na Função Pública	
Deliberação Nº 285/2022/CFP	
Deliberação N° 286/2022/CFP	
Deliberação Nº 288/2022/CFP	
Deliberação Nº 289/2022/CFP	
Deliberação Nº 290/2022/CFP	
Deliberação N° 291/2022/CFP	
Deliberação Nº 292/2022/CFP	1480
Deliberação Nº 293/2022/CFP	
Deliberação Nº 294/2022/CFP	
Deliberação Nº 295/2022/CFP	
Deliberação Nº 296/2022/CFP	
Deliberação Nº 297/2022/CFP	1483

#### **DIPLOMA MINISTERIAL N.º 33/2022**

#### de 17 de Agosto

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DIPLOMA MINISTERIAL N.º1/2020 DE JANEIRO ESTRUTURA ORGÂNICO-FUNCIONAL DA DIREÇÃO-GERAL DE AGRICULTURA

O Diploma Ministerial n.º 1/2020, de 8 de Janeiro aprovou a estrutura orgânica da Direção-Geral de Agricultura.

Trata-se de uma Direção que surgiu com a nova estrutura governamental aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/2019, de 31 de Julho.

Por ser tratado de uma Direção relativamente nova, surgiu a necessidade de fazer alguns ajustes materiais e orgânicos, relativos à estrutura do Minisério da Agricultura e Pescas, pelo que, se entende necessário e útil a clarificação de algumas atribuições em relação a determinados serviços.

Assim,

O Governo, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, manda ao abrigo do previsto no Artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 19/2019, de 31 de Julho publicar o seguinte diploma.

#### Artigo 1.º Objeto

O presente diploma tem por objeto a primeira alteração ao Diploma Ministerial n.º 1/2020 de 8 de Janeiro, sobre a estrutura orgânico-funcional da Direção-Geral de Agricultura do Ministério da Agricultura e Pescas.

#### Artigo 2.º Alteração ao Diploma Ministerial N.º 1/2020

Os Artigos 6.º, 7.º, 8.º e 9.º do Diploma Ministerial n.º 1/2020, de 8 de Janeiro passam a ter as seguintes redacções.

#### Artigo 6.º Estrutura

- 1. [.....] e Secções:
  - a) (.....)
  - b) (.....)
  - c) (.....)
  - d) Secção de Produção e Melhoramento de Sementes Agrícolas;
  - e) Secção de Laboratório e Teste de Qualidade de Sementes Agrícolas;
  - f) Secção de Certificação, Inspecção e Monitorização;
  - g) Secção de Produção Horticultura;

- h) Secção de Protecção das Plantas Agrícolas;
- i) Secção de Produção Alimentar, Legumes e Tubérculos;
- j) Secção de Mecanização, Gestão das Máquinas e de Equipamentos;
- k) Secção da Gestão de Pós-colheita, Colecção e Análise de Dados.
- 2. [.....]
- 3. [.....]
- 4. [.....]

#### Artigo 7.º

Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-Colheita

- 1. [.....]
- 2. [.....]
  - a) (.....)
  - b) (.....)
  - c) (.....)
  - d) (.....)
  - e) (.....)
  - f) (.....)
  - g) (.....)
  - h) (.....)
  - i) (.....)
  - j) (.....)
  - k) (.....)
  - l) (.....)
  - m) (.....)
  - n) (.....)
  - o) (.....)
  - p) (.....)
  - q) (.....)
- Integram a estrutura do Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-Colheita as seguintes Secções;
  - a) Secção da Gestão de Pós-colheita, Coleção e Análise de dados;
  - b) Secção de Mecanização, Gestão das Maquinas e de Equipamentos;
- 4. As Secções do Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-Colheita são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e

# Jornal da República

directamente subordinado ao Chefe de Departamento de	
Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-Colheita.	i) () j) ()
Artigo 8.°	k) ()
Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas	
Departamento de Desenvorvimento de Sementes Agricolas	l) ()
1. []	m) ()
2. []	n) ()
2. []	o) ()
a) ( )	p) ()
a) ()	q) ()
b) ()	r) ()
c) ()	1) ()
d) ()	3. Integram a estrutura do Departamento da Produção Hortícola
e) ()	e Protecção das Plantas Agrícolas as seguintes Secções:
	• 110000, and 11000000 12800000 at the second of the secon
f) ()	<ul> <li>a) Secção de Produção da Horticultura;</li> </ul>
g) ()	
h) ()	<li>b) Secção de Protecção das Plantas Agrícolas;</li>
i) ()	c) Secção de Produção Alimentar, Legumes e Tubérculos.
j) ()	4 A C ~ 1 D 1 D 1 ~ H .// 1
	4. As Secções do Departamento da Produção Hortícola e
<ol> <li>Integram a estrutura do Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas as seguintes Secções;</li> </ol>	Protecção das Plantas Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e
<ul> <li>a) Secção de Produção e Melhoramento de Sementes Agrícolas;</li> </ul>	directamente subordinado ao Chefe de Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas.
<ul> <li>Secção de Laboratório e Teste de Qualidade de Sementes Agrícolas;</li> </ul>	Artigo 3.º Funções e Competências das Secções
c) Secção de Certificação, Inspecção e Monitorização.	1. A Secção da Produção e de Melhoramento de Sementes
	Agrícolas tem as seguintes funções e responsabilidades:
4. As Secções do Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de	Agricolas tem as seguintes funções e responsabilidades:  a) Elaborar os serviços de administração;
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvi-	
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.	<ul><li>a) Elaborar os serviços de administração;</li><li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral</li></ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e imple-</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e imple-</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municipios e grupos de agricultores;</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas  1. []	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municipios e grupos de agricultores;</li> <li>e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas  1. []  2. []	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municipios e grupos de agricultores;</li> <li>e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas  1. []  2. []  a) ()	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municipios e grupos de agricultores;</li> <li>e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;</li> <li>f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas  1. []  2. []  a) ()  b) ()  c) ()	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municipios e grupos de agricultores;</li> <li>e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;</li> <li>f) Elaborar outros serviços de Administração determinado</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas  1. []  2. []  a) () b) () c) ()	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municipios e grupos de agricultores;</li> <li>e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;</li> <li>f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas  1. []  2. []  a) ()  b) ()  c) ()  d) ()  e) ()	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municipios e grupos de agricultores;</li> <li>e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;</li> <li>f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;</li> <li>g) Preparar o relatório Trimestral e Anual.</li> <li>2. A Secção de Produção e de Melhoramento de Sementes Agrícolas é coordenado por um Chefe de Secção, provido</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas  1. []  2. []  a) () b) () c) ()	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municipios e grupos de agricultores;</li> <li>e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;</li> <li>f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;</li> <li>g) Preparar o relatório Trimestral e Anual.</li> <li>2. A Secção de Produção e de Melhoramento de Sementes Agrícolas é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas  1. []  2. []  a) ()  b) ()  c) ()  d) ()  e) ()	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municipios e grupos de agricultores;</li> <li>e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;</li> <li>f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;</li> <li>g) Preparar o relatório Trimestral e Anual.</li> <li>2. A Secção de Produção e de Melhoramento de Sementes Agrícolas é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao</li> </ul>
Sementes Agrícolas são coordenadas por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.  Artigo 9.º Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas  1. []  2. []  a) ()  b) ()  c) ()  d) ()  e) ()	<ul> <li>a) Elaborar os serviços de administração;</li> <li>b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;</li> <li>c) Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;</li> <li>d) Gerir distribuições de sementes, equipamentos referidos à secção aos Municipios e grupos de agricultores;</li> <li>e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;</li> <li>f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;</li> <li>g) Preparar o relatório Trimestral e Anual.</li> <li>2. A Secção de Produção e de Melhoramento de Sementes Agrícolas é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da</li> </ul>

# Jornal da República

- A Secção de Laboratório e Teste de Qualidade de Sementes Agrícolas tem as seguintes funções e responsabilidades:
  - a) Elaborar os serviços de administração;
  - b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;
  - Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades laboratoriais;
  - d) Gerir Laboratórios, equimentos referidos à secção até os Municipios e grupos de agricultores e recolher amostra, exemplos/sample de sementes agrícolas;
  - e) Coordenar os serviços de implementação entre secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;
  - f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;
  - g) Preparar o relatório Trimestral e Anual.
- 4. A Secção de Laboratório e Teste de Qualidade de Sementes Agrícolas é Coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas.
- 5. A Secção de Certificação, Inspecção e Monitorização tem as seguintes funções e responsabilidades:
  - a) Elaborar os serviços de administração;
  - b) Preparar o programa para o plano de orçamento trimestral e anual;
  - Fazer os relatórios da execução orçamental e implementar as actividades no campo;
  - d) Elaborar os serviços de certificação de sementes, implementar as actividades de inspenção periódica e monitorar os serviços de melhoramento de sementes referido a secção até os municipios e grupos de agricultores;
  - e) Coordenar os serviços de implementação entre Secções no Departamento de Desenvolvimento de Sementes Agrícolas e outros;
  - f) Elaborar outros serviços de Administração determinado pelo superior;
  - g) Preparar o relatório Trimestral e Anual.
- 6. A Secção de Certificação, Inspecção e Monitorização é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Desenvolvimentos de Sementes Agrícolas.

- A Secção de Produção Horticultura tem as seguintes funções e responsabilidades:
  - a) Preparar o plano de orçamento e de programas anuais de Horticultura;
  - b) Preparar o plano de requisição de materiais e de equipamentos da Secção de Produção Horticultura para os 12 Municípios;
  - c) Preparar e desenhar o modelo de treinamento eficaz e efictivo para melhorar o conhecimento dos pessoais da horticultura e dos agricultores;
  - d) Preparar o relatório da implementação de actividades mensais e anuais da Secção de Horticultura;
  - e) Preparar o plano de desenvolvimento de sementes de horticultura nos 12 Municípios e RAEOA;
  - f) Realizar e expandir a informação do desenvolvimento da horticultura para os agricultores nos 12 Municípios, incluindo a RAEOA;
  - g) Preparar o plano de monitorização dos programas, de actividades da Horticultura no terreno;
  - h) Preparar dados de áreas potenciais e áreas de cultivação, de produção de comodidade de horticultura dos 12 Municípios e de RAEOA;
  - Gestão da distribuição de materiais e de equipamentos da Secção de Horticultura para apoiar os 12 Municípios e RAEOA;
  - j) Na realização do trabalho/dever a Secção de Horticultura presta responsabilidade ao Chefe de Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas;
  - k) Apoiar o Departamento na gestão da administração de materiais/equipamentos de propriedade do Governo que exista no Departamento da Protecção das Plantas Agrícolas e Hortícola;
  - Apoiar o Departamento na elaboração do relatório de actividades semanais, mensais, trimestrais, e anuais;
  - m) Cumprir as leis, os regulamentos, e as outras diposições legais relacionadas com a missão;
  - n) Desenvolver o programa de treinamento sobre a gestão do controlo da peste de insectos e doenças de plantas, e desenvolvimento da produção hortícola em todos os Municípios;
  - o) A implementação do programa, das actividades de acordo com o padrão/a orientação de trabalho pelo Chefe de Departamento;
  - p) Desenvolver a linha de coordenação de trabalho entre as Secções dentro do Departamento, e as outras

- Secções dentro da Direção Nacional de Agricultura e Horticultura, e também a Direção dos Serviços de Agriculturaa dos Muicípios;
- q) Exercer outros trabalhos da administração determinados pelo superior;
- 8. A Secção da Produção Hortícola é Coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas.
- 9. A Secção de Proteção das Plantas Agrícolas tem as seguintes funções e respnsabilidades:
  - a) Preparar os programas e o Plano de Orçamento Anual da Secção de Protecção das Plantas Agrícolas;
  - b) Preparar o plano da requisição de material e equipamentos da Secção de Protecção das Plantas Agrícolas para os 12 Municípios;
  - c) Preparar e denhar um modelo de treinamento efectivo para melhorar o conhecimento oficial de protecção das plantas e dos agricultores;
  - d) Preparar o relatório da implementação de actividades mensais e anuais da Secção de Protecção das Plantas Agrícolas;
  - e) Preparar padrão de avaliação às plantas agrícolas infectadas pela peste e doenças de plantas nos 12 Municípios e RAEOA;
  - f) Realizar e expandir informações sobre o controlo da peste e doenças de plantas agrículas e hortícolas bào agricultores nos 12 Municípios, incluindo a RAEOA;
  - g) Preparar o plano de monitorização dos programas e de actividades de protecção das plantas agrícolas no terreno;
  - h) Desenhar o padrão de pesquisa, observação, identificação e controlo da peste de plantas agrícolas e hortícolas;
  - Gestão da distribuição de materiais e de equipamentos da Secção de Protecção das Plantas Agrícolas para dar apoio aos 12 Municípios e RAEOA;
  - j) Desenvolver a linha de coordenação de trabalho entre Secções dentro do Departamento, e também outras Secções na Direção de Serviços da Agricultura do Município;
  - Realizar outros serviços da administração determinados pelo superior;
  - Na realização dos trabalhHalo/deveres a Secção da Protecção de Plantas presta responsabilidade ao Chefe de Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas;

- m) Apoiar o Departamento na gestão da administração e materiais/equipamentos da propriedade do Governo destacados no Departamento da Protecção de Plantas Agrícolas e Hortícolas;
- n) Implementação de programas, actividades seguindo o padrão/a orientação de trabalho pelo Chefe de Departamento;
- o) Apoiar o Departamento para elaborar o relatório de actividade semanais, mensais, trimestrais e anuais;
- Apoiar o Departamento no desenvolvimento de programas de treinamento sobre a gestão do controlo da peste de insectos e doenças de plantas, e desemvolvimento da produção hortícola em todos os Municípios através da coordenação com o Director da Agricultura Municipál;
- q) Apoiar o Chefe de Departamento na realização de avaliação das actividades de protecção das plantas, da horticultura e agricultura em todos os Municípios;
- r) Cumprir a lei, os regulamentos e as outras disposições legais relacionadas com a missão;
- s) Desenvolver a linha de coordenação de trabalho entre as Secções dentro do Departamento, e também outras Secções na Direção Nacional de Agricultura e Hosticultura, bem como a Direção dos Serviços de Agricultura Municipal;
- t) Realizar outros serviços da administração determinados pelo superior.
- 10. A Secção de Produção da Horticultura é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento da Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas;
- 11. Secção de Produção Alimentar, Legumes e Tubérculos tem as seguintes funções e responsabilidades:
  - a) Preparar o Plano de Acção Anual para cada ano;
  - b) Preparar proposta de actividades relevantes na Secção de Produção Alimentar, Legumes e Tubérculos para 12 Municípios;
  - c) Preparar o relatório mensal, anual das actividades da Secção;
  - d) Realizar o trabalho seguindo as actividades técnicas tais como actividades de áreas de demonstração/demoarea por exemplo as que utilizam adubos orgânicos (POC Nasa, Super Nasa e Hormónico) em 9 irrigações e outras actividades tais como a produção alimentar, legumes e tubérculos em 12 Munisípius;
  - e) Fazer a requisição de sementes como: neli, milho, feijãomungo, soja, amendoim, mandioca e batata doce;

#### Jornal da República

- f) Fazer ou dar formação sobre a utilização de adubos orgânicos (POC Nasa, Super Nasa no Hormónico) para 9 irrigações em 8 Municípios, bem como nos outros Municípios;
- g) Fazer requisição de adubos para distribuir aos 12 Munisípios;
- h) Distribuição de sementes e adubos para todos os 12 Municípios;
- Fazer coordenação de trabalho horizontal em todas as Secções na DMPAGPC/DNAH;
- j) Fazer trabalhos adicionais solicitados por Directora Geral/Director Nacional/Chefe de Departamento;
- 12. A Secção de Produção da Horticultura é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Produção Hortícola e Protecção das Plantas Agrícolas.
- 13. Secção de Mecanização, Gestão de Maquina e Equipamentos tem as seguintes funções e responsabilidades:
  - a) Preparar o Plano de Acção Anual para cada ano;
  - Fazer requisição de materiais e equipamentos para a manutenção de tractores grandes e médios para os 12 Municípios;
  - c) Fazer requisição de combustível para tractores grandes e médios para lavragem gratuíta de terreno nos 12 Municípos;
  - d) Distribuição de materiais e equipamentos para a manutenção de tractores nos 12 Municípios;
  - e) Fazer actividades de manutenção rotina e periódica nos 12 Municípios;
  - f) Dar formação sobre a operação e manutenção de tractores grandes e médios nos 12 Municípios;
  - g) Monitorar as actividades de lavragem incluindo a utilização de combustível em 12 Municípios;
  - h) Preparar relatório mensal e anual de actividades da Secção;
  - Executar o trabalho de acordo com as actividades técnicas tal como actividades de manutenção rotina e periódica com responsabilidade máxima nos 12 Municípios;
  - j) Fazer coordenação de trabalho horizontal em todas as Secções na DMPAGPC/DNAH
  - k) Fazer trabalhos adicionais solicitados por Directora Geral/Director Nacional/Chefe de Departamento.

- 14. A Secção de Mecanização, Gestão de Maquina e Equipamentos é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-colheita.
- 15. Secção de Gestão Pós-colheita, Colecção de Dados e Análise tem as seguintes funções e responsabilidades:
  - a) Preparar o Plano de Acção Anual para cada ano;
  - b) Preparar proposta de actividades relevantes na Secção de Pós-Colheita, Colecção de Dados e Análise para os 12 Munisípios;
  - c) Preparar os relatórios mensais e anuais da Secção;
  - d) Fazer requisição para actividades de colheita de culturas/plantas (crop-cutting /ubinan) para comodidaes de neli, milho, feijão-mungo, soja, amendoim, batata doce e mandioca nos 12 Municípios;
  - e) Fazer compilação de base de dados da comodidade de colheita de culturas/plantas (crop-cutting) de todos os 12 Municípios e analisar os dados para obter dados finais/Nacionais;
  - f) Executar/praticar outras actividades relevantes com as actividades da pós-clheita;
  - g) Fazer coordenação de trabalho horizontal em todas as Secções na DMPAGPC/DNAH;
  - h) Fazer trabalhos adicionais solicitados por Directora Geral/Director Nacional/Chefe de Departamento.
- 16. A Secção de Mecanização, Gestão de Máquinaa e Equipamentos é coordenado por um Chefe de Secção, provido nos termos do regime dos cargos de Direção e de Chefia da administração pública e directamente subordinado ao Chefe de Departamento de Mecanização, Produção Alimentar e Gestão Pós-colheita.

#### Artigo 4.º Republicação

A versão integral do Diploma Ministerial n.º 1/2020, de 8 de Janeiro, na sua redacção atualizada, na republicação em anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

## Artigo 5.º Entrada em Vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Díli, 26 de 01 de 2022

O Ministro,

#### Eng. Pedro dos Reis, MSi.,IPU.